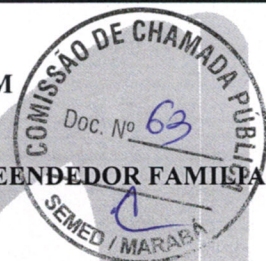


EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015/CCP/SEMED/PMM
PROCESSO. 3.783/2015/PMM



AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, através da **Secretaria Municipal de Educação** – vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 do Ministério da Educação, para o primeiro semestre de 2015.

A abertura da sessão será às 09 horas do dia 18 e 19 de março de 2015. Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação de Marabá, Endereço: **Av. Hiléia Agrópolis do INCRA**, Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro/Departamento de Compras e Orçamentos, quando serão recebidos a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2. ENVELOPES.

2.1 O envelope Nº. 001 deve está devidamente lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

Envelope n.º 001 – Documentos de Habilitação
Chamada Publica Nº 001/2015/CCP/SEMED/PMM
Identificação do Grupo Formal.
Horário de Abertura da Chamada pública.

2.2 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL as seguintes documentações:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – as certidões de regularidade com a Fazenda Federal, estadual e municipal, Débitos Trabalhista, de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.2.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

2.2.2 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Secretaria Municipal de Educação, abrirá prazo de até 05 (cinco) dias para a regularização da documentação.

2.3 O envelope Nº. 002 deve está devidamente lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

Envelope n.º 002 – Proposta de Preços
Chamada Publica Nº 001/2015/CCP/SEMEDPMM
Identificação do Grupo Formal.

Horário de Abertura da Chamada pública.

2.4 Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS as seguintes documentações:

a) Proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda, preenchido e obedecendo o seguinte:

- ser formulado em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal;
- conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, bem como a quantidade a ser fornecida;
- **preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

3.0 Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes desta licitação serão pagas com recursos da Prefeitura Municipal de Marabá, sob a seguinte rubrica orçamentária:

- 12 306 0010 2.022 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;
- 12 306 0010 2.191 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche;
- 12 306 0010 2.192 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre-Escolar;
- 12 306 0010 2.193 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação;
- 12 306 0010 2.194 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

4- Classificações das Propostas.

- 4.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 4.2- Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 4.3- A Comissão Especial Para realização da Chamada publica classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

5.1- Zona Urbana: Os produtos deverão ser entregues semanalmente e quinzenalmente nas escolas de acordo com o Anexo IV - Cronograma de Entrega, expedido pelo Departamento de Merenda Escolar, durante o primeiro semestre de 2015, na qual se atestará o seu recebimento.

5.2 – Zona Rural: Os produtos serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar, sito à Rua Americo Castanheira s/n, Agropolis do Incra – bairro Amapá.

5.3- A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

5.4 As mudanças nos cronogramas de entregas quando ocorrerem devem ser comunicados ao setor de Alimentação escolar em tempo hábil para providências necessárias.

5.5 Os grupos (Formal) deverão observar os quantitativos distribuídos por pólos de acordo com o (anexo I) no momento da entregar na unidades escolares.

6.0 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

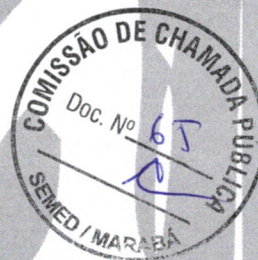
6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias, No Departamento de Alimentação Escolar, sito à Rua Americo Castanheira s/n, Agropolis do Incra – bairro Amapá.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

7.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).
- 7.2- As verduras, legumes, frutas e polpas de frutas deverão ser de boa qualidade, com cor gosto sabor adequados alimentação humana.
- 7.3- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 7.4- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 7.5- Deverão estar isentas de:
- 7.6- Substâncias terrosas,
- 7.7- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- 7.8- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- 7.9- Sem umidade externa anormal.
- 7.10- Isentas de odor e sabor estranhos.
- 7.11- Isenta de enfermidades.
- 7.2- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.



8.0 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- 8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;
- 8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Setor de Merenda Escolar.

9.0- CONTRATAÇÃO

- 9.1- Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.
- 9.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.
- 9.3- Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 03 (três) meses.

9.4 PAGAMENTO

- 9.4.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 9.4.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- 9.4.3 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- 9.4.5 – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticada no mercado nos últimos 12 (doze) meses.
- 9.4.6 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10. – Faz parte integrante do presente expediente:

- Anexo I- Especificações e Quantitativo de gênero.
- Anexo II – Preço de Aquisição.
- Anexo III - Quantitativo por pólo.
- Anexo IV – Cronograma de Entrega e endereços das Unidades de Ensino;
- Anexo V- Minuta do Contrato.
- Anexo VI- Projeto de Venda.
- Anexo VII – Declaração de Produção de Gêneros Alimentícios;

10.1 DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

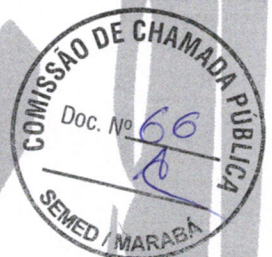
11. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Marabá-Pa para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Marabá/PA, 25 de fevereiro de 2015

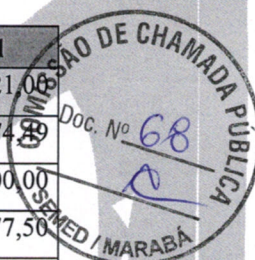
Pedro Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Educação

P-R-S
Pedro Ribeiro de Souza
Sec. Municipal de Educação
Port. nº. 2229/2014-GP



Anexo II - Preço de Aquisição

Gênero Alimentício	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
Abacaxi	KG	108.700	2,83	307.621,00
Abóbora Comum	KG	13.371	2,86	38.274,89
Alface	KG	7.600	9,25	70.300,00
Banana Prata	KG	77.300	3,68	284.077,50
Cebolinha/ Cheiro-Verde	KG	4.140	9,99	41.348,25
Couve-Manteiga	KG	6.900	9,49	65.463,75
Feijão da Colônia	kg	7.000	5,03	35.210,00
Macaxeira	KG	24.900	2,83	70.342,50
Melancia	KG	237.000	2,00	474.000,00
Polpa de Frutas	KG	89.500	7,14	638.806,25
Tangerina (Pocã)	kg	2.000	2,73	5.450,00



ANEXO III
QUANTITATIVO POR PÓLO

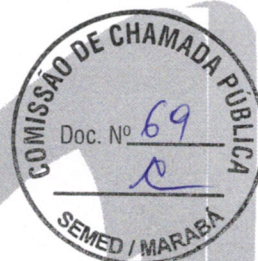
ZONA URBANA:

CIDADENOVA

Gênero Alimentício	Unid.	Qtde
Abacaxi	KG	38.045
Abóbora Comum	KG	4.680
Alface	KG	3.200
Banana Prata	KG	29.790
Cebolinha/ Cheiro-Verde	KG	1.500
Couve-Manteiga	KG	2.659
Feijão da Colônia	kg	2.698
Macaxeira	KG	8.715
Melancia	KG	82.950
Polpa de Frutas	KG	31.325
Tangerina (Pocã)	kg	771

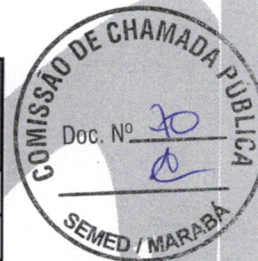
VELHA MARABÁ

Gênero Alimentício	Unid.	Qtde
Abacaxi	KG	5.218
Abóbora Comum	KG	642
Alface	KG	600
Banana Prata	KG	4.483
Cebolinha/ Cheiro-Verde	KG	290
Couve-Manteiga	KG	401
Feijão da Colônia	kg	406
Macaxeira	KG	1.195
Melancia	KG	11.376
Polpa de Frutas	KG	4.296
Tangerina (Pocã)	kg	116



NOVA MARABÁ

Gênero Alimentício	Unid.	Qtde
Abacaxi	KG	35.871
Abóbora Comum	KG	4.412
Alface	KG	2.500
Banana Prata	KG	27.259
Cebolinha/ Cheiro-Verde	KG	1.300
Couve-Manteiga	KG	2.433
Feijão da Colônia	kg	2.468
Macaxeira	KG	8.217
Melancia	KG	78.210
Polpa de Frutas	KG	29.535
Tangerina (Pocã)	kg	705



SÃO FÉLIX / MORADA NOVA

Gênero Alimentício	Unid.	Qtde
Abacaxi	KG	18.696
Abóbora Comum	KG	2.299
Alface	KG	1.300
Banana Prata	KG	15.768
Cebolinha/ Cheiro-Verde	KG	1.050
Couve-Manteiga	KG	1.407
Feijão da Colônia	kg	1.428
Macaxeira	KG	4.283
Melancia	KG	40.764
Polpa de Frutas	KG	15.394
Tangerina (Pocã)	kg	408

ZONA RURAL

Gênero Alimentício	Unid.	Qtde
Abacaxi	KG	10.870
Abóbora Comum	KG	1.338
Macaxeira	KG	2.490
Melancia	KG	23.700
Polpa de Frutas	KG	8.950



Os valores por núcleo e pólo são passíveis de mudanças, de acordo com as necessidades do DAE. Estas serão informadas previamente.

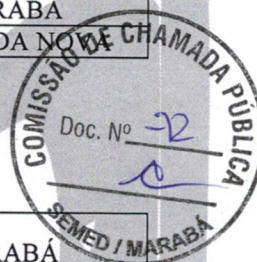
Anexo IV – Cronograma de Entrega e Endereço das Unidades de Ensino

MELANCIA	SEGUNDA- FEIRA	CIDADE NOVA
	TERÇA-FEIRA	S. FELIX/MORADA N./ VELHA MARABÁ
	QUARTA-FEIRA	NOVA MARABÁ
POLPA DE FRUTAS	SEGUNDA- FEIRA	NOVA MARABÁ
	TERÇA-FEIRA	CIDADE NOVA
	QUARTA-FEIRA	S. FELIX/MORADA N./ VELHA MARABÁ
BANANA, MACAXEIRA, COUVE, CEBOLINHA	SEGUNDA- FEIRA	NOVA MARABÁ
	TERÇA-FEIRA	S. FELIX/MORADA NOVA
ABACAXI, ABÓBORA, ALFACE, CEBOLINHA	SEGUNDA- FEIRA	NOVA MARABÁ
	TERÇA-FEIRA	S. FELIX/MORADA NOVA
BANANA, MACAXEIRA, COUVE, CEBOLINHA	SEGUNDA- FEIRA	CIDADE NOVA
	TERÇA-FEIRA	VELHA MARABÁ
ABACAXI, ABÓBORA, ALFACE, CEBOLINHA	SEGUNDA- FEIRA	CIDADE NOVA
	TERÇA-FEIRA	VELHA MARABÁ

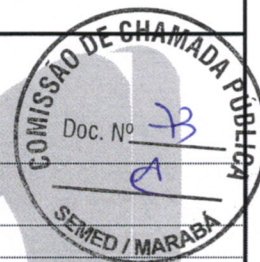
FEIJÃO DA COLÔNIA	SEGUNDA-FEIRA	CIDADE NOVA
	TERÇA-FEIRA	VELHA MARABÁ
	QUARTA-FEIRA	S. FELIX/MORADA NOVA

PARA OS MESES DE MAIO E JUNHO

TANGERINA	SEGUNDA-FEIRA	NOVA MARABÁ
	TERÇA-FEIRA	CIDADE NOVA
	QUARTA-FEIRA	SÃO FÉLIX/MORADA NOVA



OBS: Os itens melancia, polpa de frutas, macaxeira e cebolinha/cheiro verde deverão ser entregues semanalmente, enquanto que os itens banana, abóbora, couve, abacaxi, alface, feijão da colônia e Tangerina deverão ser entregues quinzenalmente.



Endereços das Unidades de Ensino (zona urbana) para entrega dos Itens:

CIDADE NOVA

Nº	Nome da Escola	Endereço
1	Acy de Jesus N. Barros	Agrópolis do Incra - GETAT – Amapá
2	Anísio Teixeira	AV. Nagib Mutran s/n Qd Especial Belo Horizonte
3	Artur Guerra Guimarães	Rua da Colonização s/n - Agrópolis do Incra
4	Avanir Tenório Ramos	Av. Antônio Vilhena, Qd-Especial, s/n Independência
5	Basílio Miguel dos Santos	Rua das Cacimbas, s/n - Amapá
6	Cristo Rei	Av. 1º de Junho, 1.101 – Jardim União
7	Darcy Ribeiro	Av.Boa Esperança, s/n – Liberdade
8	Deuzuita Melo de Albuquerque	AV. Gaviões QD Especial s/n Laranjeiras
9	Dr. Geraldo Mendes de Castro Veloso	Av. 2000, Qd Especial, Lt Especial - Belo Horizonte
10	Elcione Barbalho	Rua Tancredo Neves, s/n Qd-Especial - Independência
11	Elinda Simplicio Costa	Av. Boa Esperança, s/n - Laranjeiras
12	Francisco de Sousa Ramos	Av. Itacaiúnas , 1250, bairro Novo Horizonte
13	Heloíza de Souza Castro	AV. Gaviões s/n - Liberdade
14	Ida Valmont	Rua das Castanheiras s/n Quadra Especial, Novo Horizonte
15	Irmã Theodora	Av. Paraíso nº 1300 Bairro Liberdade
16	José Rodrigues da Guia	Rua Gaiapós, 577 - Liberdade
17	Raimundo José de Souza	Rua 26 de Junho S/N – Liberdade
18	Josineide da Silva Tavares	Rua Coronel Manoel Bandeira s/n, Liberdade
19	Luterana	Rua Goiás, 68 - Liberdade
20	Maria das Graças Ribeiro Sousa	Rua 13 de maio, Quadra Especial, s/n, Bela Vista
21	Paulo Freire	Av. Manaus Nº 712 - Belo Horizonte
22	Prof. Raimundinho	Rua Curitiba, s/n - Belo Horizonte
23	Profª Maria Amélia Soares Oliveira	Rua 26 de Junho, 1023 – Independência
24	São Francisco	Rua Tancredo Neves, s/n - Km 02 próximo ao Aeroporto
25	Tereza Donato – (NAEJA)	Rod. Transamazônica Agrópolis do INCRA- Amapá
26	Tereza de Jesus Rodrigues de Oliveira	Rua São Luiz s/nº conjunto belo horizonte – cidade nova
27	N.E.I Fernando Pessoa	Av Tancredo Neves- Qd 18, Lt 06
28	N.E.I. Prof.ª Alzira Boa Vista	Av. Marabá, 1028, Jardim União II
29	N.E.I. Cora Coralina	Rua Recife
30	N.E.I. Emília Ferreiro	Av. Boa Esperança, 985 Liberdade
31	N.E.I. Monteiro Lobato	Trav. Gabriel Pimenta - Qd 13 Lt 17 - Independência
32	N.E.I. Vinícius de Moraes	Rua Araguaia S/N - Novo Horizonte
33	N.E.I. São Félix	Av. Manaus S/Nº - Belo Horizonte
34	N.E.I. Romary	Rua do Aeroporto, S/N, Amapá (Cidade Nova)
35	N.E.I. Liberdade	Av. 31 de Março, 743, Liberdade (Cidade Nova)
36	N.E.I. Maurino Magalhães	Rua: Jerusalém nº 18 bairro: bela vista
37	N.E.I Maria Clara Machado	Av. dos Gaviões s/n, próximo ao posto de saúde laranjeiras
38	N.E.I Mauricio de Sousa	Rua Cuiabá lote 12 Qd 60 bairro Da Paz

MARABÁ PIONEIRA

Nº	Nome da Escola	Endereço
1.	Cel. Magalhães Barata	Rua João Abade, 1372
2.	José Mendonça Vergolino	Av. Getúlio Vargas, 275
3.	Judith Gomes Leitão	Rua Norberto de Melo, 1298
4.	Rufina Nascimento	Av. Silvino Santis, 2366

5.	Santa Rosa II	Rua Marechal Deodoro, s/n - Santa Rosa (Casa da Criança) Folia do Tocantins
6.	Eduardo de Castro Bezerra	Rua Passondas de Carvalho, 409
7.	N.E.I. Arco Íris	Rua 05 de abril, 1405, Marabá Pioneira
8.	N.E.I. Deodoro de Mendonça	Praça Francisco Coelho, 100, Bairro: Francisco Coelho
9.	N.E.I. Ruth Rocha	Praça do coqueiro, S/n, Marabá Pioneira

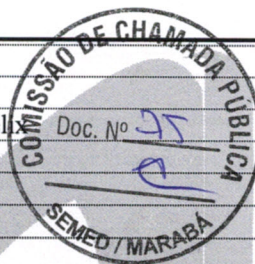


NOVA MARABÁ

Nº	Nome da Escola	Endereço
1.	Albertina Sandra Moreira dos Reis	Folha 06, Quadra E, Lote Especial
2.	Augusto Bastos Morbach	Folha 20, Quadra Especial, Lote 21
3.	Chapeuzinho Vermelho	Folha 28, Quadra 07, Lote 11
4.	Cisne Branco	Folha 11, Quadra 01, Lote Especial
5.	Duque de Caxias	Rua Sargento Woolf, 167 - Vila Militar Presidente "Castelo Branco"
6.	Emília Ferreiro	Folha 29, Quadra 17, Lote Especial
7.	Felipa Serrão Botelho	Folha 11, Quadra 09, Lote Especial
8.	Francisca de Oliveira Lima	Folha 34, Quadra 04, Lote 10
9.	Inácio de Sousa Moita	Rua D, Quadra 09, Lote Especial KM 07
10.	João Anastácio de Queiroz	Folha 16, Quadra Especial
11.	Jonathas Pontes Athias	Folha 22, Quadra Especial
12.	José Cursino de Azevedo	Folha 10, Quadra 14, Lote Especial
13.	Luzia Nunes Fernandes	Folha 28, Quadra 40, Lotes 06/07
14.	Maria Ilan Rodrigues Jadão	Folha 18, Quadra Especial, Lote Especial
15.	Maria de Jesus Alves Soares (Profª Itanaem)	Folha 35, Quadra Especial
16.	Maria Lúcia Costa Bichara	Bairro Nossa Senhora Aparecida (Coca-cola)
17.	Martinho Mota da Silveira	Folha 27, Quadra 14 Lote Especial
18.	Mirian Moreira dos Reis	Folha 07, Quadra 01, Lotes 29/30
19.	Odílio Maia	Folha 08, Quadra 15, Lote Especial
20.	Oneide de Souza Tavares	Folha 30, Quadra Especial
21.	Pedro Cavalcante	Folha 12, Quadra 05, Lote Especial
22.	Pequeno Príncipe	Folha 32, Quadra Especial
23.	Rio Tocantins	Folha 13, Quadra Especial, Lote Especial
24.	Salomé Carvalho	Folha 16, Quadra Especial
25.	Silvino Santis	Folha 33, Quadra 02, Lote 02
26.	Tancredo Neves	Folha 23, Quadra Especial
27.	Tio Ming	Rua N, Quadra 18, Lote Especial
28.	N.E.I. Ana Maria Machado	Folha 08, Quadra Especial Lote Especial
29.	N.E.I. Cecília Meireles	Folha 13, Quadra Especial, Lote Especial, Caic
30.	N.E.I. David Abreu de Sousa	Rua I Quadra 12, Lote 18, Km 07
31.	N.E.I. Marluse Ferreira da Silva	Folha 12,, Lote especial
32.	N.E.I. Rafael Barbosa Fernandes	Folha 33, Quadra 18, Lote 50
33.	N.E.I. Telma Weisz	Folha 20, Quadra 17, Lote 14
34.	N.E.I. Gabriel Sales Pimenta	Folha 23, Quadra 12, Lote 02 (Nova Marabá)
35.	N.E.I. Professora Lucia bichara	Qd Especial Lote Especial, Bairro Nossa Senhora Aparecida
36.	N.E.I. Eva Funari (fanta)	Rua das Torres nº 384 Bairro Araguaia

SÃO FÉLIX

Nº	Nome da Escola	Endereço
1.	Jarbas Gonçalves Passarinho	Rua Jarbas Passarinho, s/n, São Félix



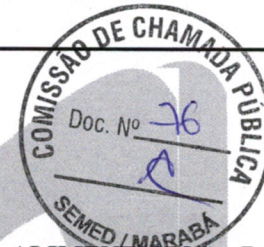
2.	Julieta Gomes Leitão	Rua Santo Antônio, s/n, São Félix II
3.	Manoel Cordeiro Neto	Rua Marcos Mutran
4.	Nossa Senhora de Fátima	Av. Magalhães Barata, s/n, Km 02, São Félix
5.	Pequeno Pajé	Av. Getúlio Vargas, s/n, km 01, São Félix
6.	São Félix	Rua Jarbas Passarinho, s/n, São Félix
7.	Walquise Viana da Silveira	Av. Tiradentes, s/n, Km-01, São Félix
8.	N.E.I. Olavo Bilac	Rua São Felix, S/N, São Félix Pioneiro
9.	N.E.I. Carlos Drummond de Andrade	Rua São Francisco Q.15 Lt. 16 Km 01 São Félix
10.	N.E.I. Siloé	Av. Jarbas Passarinho s/n (São Félix)

MORADA NOVA

Nº	Nome da Escola	Endereço
1.	Arco Íris	Av. Tocantins S/N- Quadra Especial, km 11 BR 222, Morada Nova
2.	Paulo Umbelino Ferreira	Rua da Feirinha, S/N, Morada Nova
3.	Pedro Peres Fontenelle	Rua Pedro Carneiro ,S/N,Morada Nova
4.	Fé em Deus	Rua Antônio Chaves, 104, Morada Nova
5.	N.E.I. Tarsila do Amaral	

Anexo V – Minuta de Contrato

CONTRATO N.º XXX/2015-SEMED/PM
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015/CCP/SEMED/PM



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ E A XXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede nesta cidade, à Folha 31 – Área Institucional, Bairro Nova Marabá, inscrita no CNPJ 05.853.163/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor Prefeito, Sr. João Salame Neto, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 335.391.201-06 e do RG 4272601 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Cuiabá, Lotes 21, 23 e 25, Bairro Belo Horizonte – Marabá(PA) e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Pedro Ribeiro de Souza, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de identidade nº 085770123-9 e CPF/MF Nº 246.092.692-87, residente e domiciliado a Rua das Castanheiras, 1205, CEP 68500-001, bairro Novo Horizonte, na Cidade de Marabá – Pará e a **XXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXX**, representada neste ato pelo Presidente, Sr. **XXXXXX**, brasileiro, solteiro, portado do CPF **XXXXXX** e RG n.º **XXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXX**, **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26/2013 do Ministério da Educação e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.783/2015/PM – Chamada Pública n.º 01/2015/CCP/SEMED/PM, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em atendimento aos alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015/CCP/SEMED/PM, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Preço para execução do objeto deste contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Item	Gênero Alimentício	Unid.	Local de entrega	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

- a - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar e em acordo com a Chamada Pública n.º 001/2015/CCP/SEMED/PMARABÁ.
- b - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a - Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento do programa de alimentação escolar do município de Marabá.
- b - Supervisionar através de visitas periódicas ao local de entrega do gênero pela CONTRATADA, solicitando eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada sempre que necessária.
- c - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece o edital de chamada pública.
- d - Comunicar, por escrito, em tempo hábil, a CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar os assuntos relacionados com este CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12 306 0010 2.022 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;
- 12 306 0010 2.191 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche;
- 12 306 0010 2.192 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pre-Escolar;
- 12 306 0010 2.193 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação;
- 12 306 0010 2.194 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA;
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONTRATADO

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Alimentação Escolar – DAE em conjunto ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2015/CCP/SEMED/PMM, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO



É competente o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Marabá(PA), ____ de ____ de 2015.

Pedro Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Educação

XXXXXXXXXX



João Salame Neto
Prefeito de Marabá

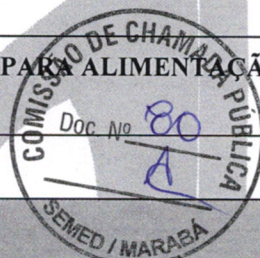
Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO VI – Projeto de Venda

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento da Chamada Pública nº ____ / ____



I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do Representante Legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da conta corrente

B – Grupo Informal

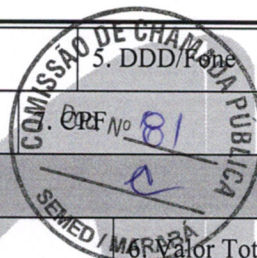
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone

C – Fornecedor(es) Participante(s) (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC (Caixa Escolar)

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
---------------------	---------	--------------



4. Endereço

6. Nome do Representante

e.mail

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

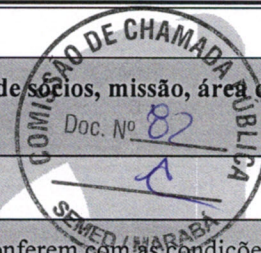
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

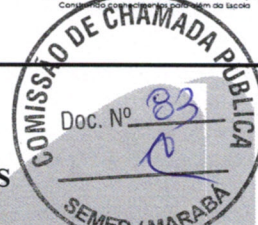
IV. DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V. CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone / E.mail :
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	_____	_____
	_____	_____
	_____	_____



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL –ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____/_____, em _____/_____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015-CCP/SEMED/PMM, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.

Agricultor	CPF	DAP	Produto	Quantidade	Assinatura

Marabá/PA, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal